



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 4.162, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 23 de outubro de 2025.

Manoel Castro de Arantes
Secretário da Casa Civil

“Autoriza o Poder Executivo afazer doação ao Estado de Goiás, por intermédio da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), com destinação específica para construção do Centro de Proteção e Assistência à Ressocialização de Condenados (CPARC) e a nova Unidade Prisional Regional de Goianésia, a área de terras que especifica, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, por intermédio da Diretoria Geral de Polícia Penal (DGPP), a área de terras assim descrita: **"Gleba 02 com 8,4632 há, que possui a seguinte descrição: Começa no marco cravado a margem direita do córrego do Coco, na confrontação com Antônio Ferreira Filho; daí segue confrontando com este com o seguinte azimuth e distância: 245°14'21" e 359,17 metros; daí segue confrontando com José Domingos da Silva, com o seguinte azimuth e distância: 33639'00" e 215,81 metros; daí segue confrontando com a Gleba 01, com o seguinte azimuth e distância: 65°04'34" e 476,79 metros, até um marco cravado a margem direito do córrego do Coco; daí desce por este até o marco inicial"**, destacada de uma gleba maior de 53,1953 hectares, situada na Fazenda Calção de Couro, deste município, composta de terras de cultura, campos e cerrados, de propriedade do Município de Goianésia/GO, devidamente registrado sob o nº **38.396**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de notas desta comarca".



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

Parágrafo único - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei está avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e de Valor Locatício de Imóveis do Município de Goianésia - Goiás.

Art. 2º - A doação será na modalidade onerosa, com destinação específica para construção do Centro de Proteção e Assistência à Ressocialização de Condenados (CPARC) e da nova Unidade Prisional Regional de Goianésia, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), sendo efetivada com cláusula de inalienabilidade e de reversão ao patrimônio do Município, nos casos de descumprimento da obrigação, alteração da finalidade, ou se a construção não for efetivada no prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes de emolumentos e encargos cartorários serão suportadas pelo ente donatário.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação, nos termos do artigo 76, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de doação a ente público de outra esfera de governo, devidamente justificada pelo interesse público.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte cinco (23/10/2025).

~~RENATO MENEZES DE CASTRO~~
Prefeito Municipal

~~Renato de Castro~~
Prefeito



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR